



Imprensa Oficial

Prefeitura de Caieiras

JULHO AMARELO
Mês de luta contra as hepatites virais

ANO VIII - Nº 390

ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DO MUNICÍPIO

SÁBADO, 14 DE JULHO DE 2018

Foto: Suzete Graziano



Saúde reduz tempo de entrega de exames laboratoriais - Pág. 02

Foto: Suzete Graziano



Projeto para regularização do CDHU nos Jardins Nova Era e Novos Rumos - Pág. 02

Foto: Rafael Amaral

FESTA ITALIANA E CIA 2018

celebrou a tradição de todas as famílias que marcaram a História de Caieiras

Pág. 03



Grupo Folklórico Stella Bianca agitou o segundo dia de Festa

Central de monitoramento já apresenta resultados favoráveis à segurança da população

Foto: Suzete Graziano



46 câmeras "inteligentes" e de alta resolução monitoram os principais pontos de Caieiras.

Pág. 03

Ação Cultural e Turismo realiza a 3ª edição do "Batalha dos Arcanjos" no Teatro Municipal

Foto: Rafael Amaral



Alunos do curso de teatro do Centro Cultural participam de todas as etapas de produção das peças.

Pág. 02

EDITAL PROCESSO SELETIVO

Prefeitura de Caieiras
Cidade dos Pinheiros

SMOPP 2018

Pág. 04

ÍNDICE

- Notícias.....Págs.2e3
- Leis Municipais.....Pág.3
- Sec.Mun.deSaúde.....Pág.4
- Sec.Mun.deEducação.....Pág.4
- Editais e Licitações.....Pág.4

#CaieirasMinhaCidade
facebook.com/prefeituradecaieiras



Cristo de Caieiras

Faça uma foto, marque a página da Prefeitura de Caieiras no Facebook e use a hashtag #CaieirasMinhaCidade. Ela poderá estar na próxima edição do jornal.

Ação Cultural e Turismo realiza a 3ª edição do "Batalha dos Arcanjos" no Teatro Municipal



Texto: Eduarda Martinho Stocco Nogueira
Foto: Rafael Amaral

Aconteceu nesse último fim de semana, dias 7 e 8 de julho, mais uma edição do Batalha dos Arcanjos, que teve no primeiro dia apresentações de peças teatrais infantis e no segundo dia, uma homenagem aos 28 anos sem Raul Seixas.

No sábado, aconteceram cinco

apresentações teatrais infantis, com o tema "Aqui Nascem as Lendas", sob a direção de Antonio Sérgio de Carmargo, e codireção de Paulinho Vinice Vinnus, para essa batalha foram escaladas os jurados: Ricardo Pitanga Agassi, Ronan Rodrigo e Willian Harper.

Já no dia seguinte, aconteceram cinco apresentações com o tema voltado ao aniversário de morte do Raul Seixas, sob a mesma direção, porém com um elenco de jurados diferente, composto por: Suellen Gonçalves, Beatriz Naualli e Wilma C. Machado.

Essas apresentações são compostas por alunos de Teatro do CECIN (Centro Educacional e Cultural Izaura Neves), que ao longo do ano ensaiam para poder participar dessa competição.

Julho Amarelo: mês de luta contra as hepatites virais

Vigilância Epidemiológica promove orientações, vacinações e testes rápidos

Texto: Eduarda Martinho Stocco Nogueira

Durante todo esse mês, a Secretaria da Saúde de Caieiras realiza ações para marcar o "Julho Amarelo", direcionado a prevenção e controle das Hepatites Virais, com intensificação de diagnósticos e iniciativas de educação e conhecimentos em relação à doença para a população caieirense.

No dia 16 às 10h, o Paço Municipal de Caieiras sediará uma palestra voltada principalmente às manicures, que também culminará na busca ativa de salões onde essas profissionais atuam, oferecendo testes rápidos e orientações sobre a doença; já a partir do dia 16 ao dia 31, a Vigilância Epidemiológica realizará testes rápidos para Hepatite B e C e vacinação contra hepatite B, no CIAS, e nas UBS Laranjeiras, Vera Tereza, Nova Era e

Marcelino, das 8h às 16h de segunda a sexta-feira; e na Praça Pró-polo, os testes rápidos ocorrerão nos dias 21 e 28, das 8h às 16h.

As Hepatites virais são provocadas por diversos vírus, são eles: A, B, C, D e E, sendo que os dois últimos são mais frequentes na África e na Ásia; já no Brasil, estima-se pelo Ministério da Saúde que muitas pessoas possam ter os vírus B ou C em seu organismo sem nenhuma manifestação, dessa forma, sem sintomas.

Essa doença atinge o fígado, de maneira que ocasiona uma inflamação, devido ao uso de alguns medicamentos, uso de álcool e também de outras drogas; doenças autoimunes, metabólicas e genéticas, também podem ser causa da doença.

Quanto a transmissão, ela varia de acordo com o vírus, podendo ser



Foto: Vigilância Epidemiológica

através de contato sexual, exposição vertical (mãe/filho), contato com objetos contaminados, fecal/oral e acidentes biológicos em geral.

Os testes rápidos para Hepatites têm função de triagem, sendo que

em caso de resultado positivo, é necessária a realização de exame laboratorial, garantido pelo SUS (Sistema Único de Saúde), assegurando toda a assistência necessária pela Saúde aos municípios caieirenses.

Saúde reduz tempo de entrega de exames laboratoriais

Em alguns casos, prazo pode ser de apenas um dia



Texto: Renan Palhares de França Crema
Foto: Suzete Graziano

Desde a segunda quinzena de maio, um novo laboratório está atendendo a demanda de exames clínicos da Secretaria Municipal de Saúde, após a Secretaria promover a troca do fornecedor desse serviço.

Em um mês, os prazos de entrega dos exames foram reduzidos drasticamente. Agora, exames de análises clínicas, como sangue, glicemia, colestero e urina, bem como determinados

tipos de biópsias de material biológico, são entregues num prazo médio de três dias úteis, podendo, inclusive, ser entregues em apenas um dia.

Já exames que exigem algum tipo de "cultura" para detecção de bactérias existentes para posterior prescrição do melhor tratamento, estão sendo entregues aos pacientes num prazo de, em média, cinco dias úteis.

De acordo com o prestador do serviço, nesse primeiro mês de atuação, foram realizados aproximadamente trinta mil exames.

Com o novo laboratório, segundo a Secretaria da Saúde, houve ampliação no número de dias de coleta em algumas das Unidades Básicas de Saúde, como Jd. Vera Tereza e Calcárea e está sendo feito um acompanhamento para verificar a necessidade de ampliação nas demais Unidades.

Projeto para regularização do CDHU nos Jardins Nova Era e Novos Rumos

Texto: Renan Palhares de França Crema
Foto: Suzete Graziano

Em 2017, a Prefeitura de Caieiras deu início aos procedimentos de regularização fundiária em vários núcleos, dentre eles o processo que dará o título de propriedade para os moradores do Jardim Nova Era e Novos Rumos.

Em reunião com técnicos da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), foi assinado o projeto que inicia a regularização dos referidos bairros, e desta vez, um projeto completo acrescentando não somente os imóveis a serem normalizados como também as áreas institucionais, áreas de comércio, escolas, quadras, creche, etc. A prefeitura está pleiteando ainda, um posto de atendimento ao mutuário que dará assistência e facilitará o processo da



regularização contratual e dívidas dos mesmos.

Com a escritura do imóvel registrada em cartório, o morador torna-se de fato o proprietário da moradia. Além dessa garantia, com o bem regularizado o cidadão tem acesso ao mercado formal de crédito, pode comercializar sua casa ou transferi-la para seus herdeiros, entre outros benefícios.



Prefeitura de
Caieiras
Cidade dos Pinheiros

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial de Caieiras (Lei nº. 4269/09) é uma publicação da Prefeitura do Município de Caieiras, produzida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Imagens meramente ilustrativas. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Núcleo de Imprensa
Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - Centro - Caieiras/SP - CEP: 07700-210.
Tel.: (11) 4445-9214 / 4445-9215 / 4445-9229.
E-mail: imprensa@caieiras.sp.gov.br | Site: www.caieiras.sp.gov.br
Secretário Municipal de Comunicação Social: Alessandro Veloso.
Diretor de Publicidade e Propaganda: Gustavo Paolo Molinari Ruiz.
Jornalista Responsável: Renan Palhares de França Crema - MTB 0072185/SP.
Jornalismo: Eduarda Martinho Stocco Nogueira, Renan Palhares de França Crema e Zaira Martins Aranha Dártona.
Diagramação: Eduarda Martinho Stocco Nogueira, Gustavo Paolo Molinari Ruiz, Matheus Monteiro de Andrade e Renan Palhares de França Crema.
Fotografia: Rafael Amaral e Suzete Graziano.
Tiragem: 3.000 exemplares.



Acesse as edições do Imprensa Oficial através do seu smartphone com este QR Code

“Festa Italiana” celebrou a tradição das famílias que marcaram nossa História

Foto: Rafael Amaral



Texto: Zaira Martins Aranha Dártona

Repetindo o sucesso da primeira edição, a Festa Italiana e Cia 2018 ficou marcada pelo clima familiar celebrando a tradição e a memória histórica do município. Milhares de pessoas compareceram ao evento, que aconteceu nos dias 06, 07 e 08 de julho no Teatro Municipal de Caieiras.

As atrações, celebrando a música italiana, foram destaque, com as apresentações da Banda Sapore Di Napoli, Tony Angeli, o músico caieirense Edson Lellis (Pachequinho), o grupo Folklorístico Stella Bianca, o cantor grego radicado no Brasil, Patrick Dimon e o corpo de balé do CECIN

(Centro Educacional e Cultural Izaura Neves).

A Secretaria da Ação Cultural e Turismo trouxe para os visitantes um mural com os sobrenomes de famílias que fizeram a História da cidade dos Pinheirais e exposição de fotografias antigas em painéis que estavam em destaque contando a história do município. O artesanato caieirense também se fez presente. A festa também contou com uma ampla praça de alimentação de comidas típicas que incluíam vinhos, massas, queijos e doces. Outra novidade foi a criação do “Spazio Bambini” onde as crianças puderam aproveitar um espaço de lazer enquanto os pais curtiam as apresentações.

Central de monitoramento já apresenta resultados favoráveis à segurança da população

Central é interligada a mais de 27 municípios



Texto: Renan Palhares de França Crema

Foto: Suzete Graziano

A nova central de monitoramento de Caieiras auxiliou a GCM (Guarda Civil Municipal) a capturar dois menores de idade que praticaram atos de vandalismo na EMEB Nahyr Mendes Winesky, na Calcárea.

Ambos destruíram armários, roubaram um notebook de uma professora, destruíram fechaduras e alguns outros materiais da escola.

Com informações coletadas das câmeras em conjunto com informações obtidas no local, a guarnição da GCM chegou ao primeiro suspeito e, posteriormente, ao segundo. Foi elaborado Boletim de Ocorrência e os dois menores ficaram à disposição da Justiça. Além desse, outros cinco veículos e uma motocicleta foram recuperados, após monitoramento da Central.

Em rede social, um munícipe relatou que seu veículo, que havia sido furtado, foi localizado graças às câmeras inteligentes com leitura óptica de

caracteres. “Fiquei admirado com a funcionalidade do sistema de segurança. Parabéns aos órgãos de segurança da cidade”, concluiu.

A nova central de monitoramento de Caieiras conta com 46 câmeras espalhadas pelos principais pontos estratégicos da cidade, além de mais 9 câmeras realizando o cerco em todas as entradas e saídas do município, através do sistema inteligente de reconhecimento óptico de caracteres, que possibilita a identificação de veículos roubados ou furtados por meio da leitura da placa, permitindo assim, uma rápida abordagem por parte das viaturas que estiverem mais próximas.

A central também permitiu à GCM prender um ladrão que havia furtado estepes de um veículo oficial e de outros carros. Com os radares inteligentes, o sistema identificou o veículo utilizado pelo mesmo e fez a abordagem, identificando-o como o autor dos crimes.

Todas as placas de veículos são fotografadas e inseridas num banco de dados. Tais informações, então, passam a estar disponíveis para utilização de todas as forças de segurança: Polícia Militar, Polícia Civil e GCM.

A nova central de monitoramento também é interligada aos sistemas de mais de 27 municípios, permitindo a troca de informações e o estabelecimento de estratégias conjuntas de combate à criminalidade.

ATOS OFICIAIS

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5 0 6 6
(26 DE JUNHO DE 2.018)

Dispõe sobre: **ALTERA O ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.806, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 7º da Lei Municipal nº 4.806 de 23 de Novembro de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - A gratificação prevista nesta Lei fica assegurada, também, aos profissionais da saúde, com atividade nas Unidades Básicas de Saúde dos Bairros da Calcárea e Santa Inês.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, 26 de Junho de 2.018

GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicada no Quadro de Editais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 5 0 6 7
(06 DE JULHO DE 2.018)

Dispõe sobre: **ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.842, DE 22 DE MARÇO DE 2.016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar,

ARTIGO 1º - O Artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 4.842 de 22 de Março de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 4º - Compete a **COMPDEC**:

I - Coordenar a Política Municipal de Defesa Civil;

II - Implementar Sistema Permanente de Defesa Civil no Município para prevenir ou minimizar os impactos negativos, socorrer, dar assistência humanitária e reconduzir à normalidade social a população em situação de desastre;

III - Articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil no Município;

IV - Elaborar e implementar planos diretores, planos de contingência e planos de operação de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

V - Prevenir, mitigar ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas, reabilitar e recuperar cenários de desastres;

VI - Vistoriar, somado a órgãos congêneres, edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento ou a evacuação da população de áreas de risco iminente e de locais vulneráveis;

VII - Elaborar mapas de riscos e mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, implantar banco de dados e estabelecer níveis de riscos;

VIII - Coordenar os órgãos municipais, setoriais e privados de apoio nas fases de prevenção, socorro, assistência e restituição a normalidade social;

IX - Fiscalizar, somado a órgãos congêneres, as atividades capazes de gerar desastres em âmbito municipal;

X - Capacitar recursos humanos para ações de Defesa Civil e promover desenvolvimento de associações de voluntários, visando articular, ao máximo, a atuação conjunta das comunidades;

XI - Realizar exercícios simulados com a participação popular para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XII - Promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da Rede Municipal de Ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para este fim;

XIII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e o preenchimento dos necessários formulários de notificação;

XIV - Propor ao Chefe do Executivo Municipal a Decretação do Estado de Anormalidade, Situação de Emergência ou de Calamidade Pública;

XV - Planejar e organizar abrigos provisórios para população em situação de desastre;

XVI - Vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigo temporário, disponibilizando informações relevantes a população;

XVII - Executar a coleta, armazenagem, distribuição e controle de suprimentos adquiridos ou recebidos em forma de doativos para entregar à população em situação de desastre;

XVIII - Promover a manutenção do Centro de Operações, chamados de emergências 24 horas e o código telefônico de emergência nº 199, se possível;

XIX - Promover e incrementar as atividades de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de aperfeiçoar a previsão de desastres e executar medidas de minimização dos impactos negativos sobre o Município;

XX - Promover a mobilização comunitária em áreas de riscos e intensificar programas de desenvolvimento de alertas, alarmes e preparação das comunidades para emergências locais;

XXI - Instituir no Município Sistema Integrado para consolidar os esforços e os efetivos dos poderes constituídos, de forma a obter um melhor aproveitamento dos recursos existentes;

XXII - Manter os demais órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINDEC informados sobre as atividades locais da COMPDEC-Caieiras;

XXIII - Articular com os demais órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, nos níveis regional, estadual e nacional, bem como desenvolver iniciativas com o Sistema Integrado de Emergências de Caieiras – SIEC, que visa organizar as empresas instaladas no Município para a primeira resposta em emergências e desastres, sejam de origem individual ou coletiva;

XXIV - Integrar ações de Defesa Civil no âmbito Metropolitano, articulando-se com os municípios vizinhos para implantação de políticas e ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres;

XXV - Elaborar anualmente o Plano Preventivo de Defesa Civil – PPDC, objetivando ações em tempo de normalidade, relacionando os riscos mapeados, os recursos existentes para a resposta e os planos de contingenciamento;

XXVI - Prover recursos orçamentários necessários para as ações relacionadas com a minimização de desastres, socorro, assistência humanitária e restabelecimento da normalidade social;

XXVII - Integrar as ações de prevenção na realização de eventos públicos, quando previamente agendados, zelando pela ordem pública em sua esfera de ação;

XXVIII - Efetivar ações de brigada de incêndio e socorrista em eventos públicos, quando previamente agendados, zelando pela proteção pública em sua esfera de ação;

XXIX - Coordenar, gerir e executar os serviços do atendimento 192 do Município.

§1º - A definição dos serviços, normas e rotinas do atendimento 192, serão regulamentadas por decreto.

§2º - Os funcionários públicos que exerciam os serviços do atendimento 192 serão transferidos para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana sob a responsabilidade Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil”.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, 06 de Julho de 2.018

GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicada no Quadro de Editais.

LEI Nº 5 0 6 9
(06 DE JULHO DE 2018)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO, CRIA MUTIRÃO OFTALMOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Projeto “Caieiras Bem Vista”, programa destinado à prevenção e à recuperação da saúde ocular dos estudantes matriculados no ensino fundamental do Município de Caieiras.

Parágrafo Único - O projeto terá como base a criação do mutirão oftalmológico periódico destinado aos alunos da rede pública de Caieiras.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal instalará Grupo de Trabalho destinado a estabelecer os parâmetros para a realização do mutirão oftalmológico, e especialmente sobre:

I - periodicidade da sua realização;

II - bairros de Caieiras nos quais serão realizados, objetivando sempre a dispersão do programa para garantir a máxima adesão;

III - cadastramento dos estudantes e procedimento de triagem a ser realizado na unidade escolar em que estiverem matriculados os alunos;

IV - quantidade necessária de profissionais da saúde e de apoio.

Art. 3º - Serão automaticamente encaminhados para o mutirão oftalmológico estudantes que apresentem visão inferior ou igual a 0,7 em um ou em ambos os olhos, diferença de visão entre os dois olhos, sinais ou sintomas, tais como dificuldade para enxergar ou dores de cabeça.

Parágrafo Único - Alunos com quaisquer tipos de deficiência também deverão ser automaticamente encaminhados ao mutirão oftalmológico, a título de prevenção.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com empresas que atuam no ramo de atividade de comércio de artigos de ótica para fornecimento de armações e lentes aos alunos que necessitarem.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de Julho de 2018.

GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais.

AUTOR: VEREADOR NELSON FIORE JUNIOR

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 7907 (06 DE JULHO DE 2018)

Dispõe sobre: **REVISÃO DA TARIFA PARA UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DENOMINADAS "ZONA AZUL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **GERSON MOREIRA ROMERO**, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.400, de 15 de Outubro de 2.010, e,

CONSIDERANDO o contido no Processo Municipal nº 6708/2018; **CONSIDERANDO** que a Empresa **TRANSIT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**, juntou documentos fundamentando o pedido de revisão, demonstrando que a atual tarifa não é suficiente para manutenção do Contrato, e,

CONSIDERANDO que a atual tarifa foi instituída em 28 de Fevereiro de 2014 e, até a presente data já se passaram 04 (quatro) anos, sem nenhuma revisão.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O valor da tarifa para utilização das vagas de estacionamento rotativo denominado "zona azul" instituída pelo Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 7.168, de 28 de Fevereiro de 2.014, passa a ser de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), a partir de 16 de Julho de 2.018.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7898/18.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 06 de Julho de 2.018.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicado no Quadro de Editais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo seletivo 02/2018
Prova Objetiva - 01/07/2018
CLASSIFICAÇÃO

ESPECIALIDADE	CLASS.	NOME CANDIDATO/ Nº CPF	STATUS	PONTUAÇÃO
CLÍNICO GERAL	1º	LETICIA SUCELL MANTILLA OSORIO	APROVADO	60
	2º	CAROLINA NISHKAWA	APROVADO	60
		362439518-12	NÃO APROVADO	40
		414584511-00	NÃO APROVADO	30
		237738358-09	NÃO APROVADO	10
		624314043-15	AUSENTE	
		985558634-49	AUSENTE	
		066303938-05	AUSENTE	
		876403258-20	AUSENTE	
		738514427-68	AUSENTE	
PEDIATRA	1º	NATHALIA MENUCHI QUITON	APROVADO	60
		303729628-31	AUSENTE	
		030445515-60	AUSENTE	
		317720838-79	AUSENTE	
GINECOLOGISTA	1º	LUIS CARLOS BACHA CANZIAN	APROVADO	
	2º	TALITA NISHKAWA	APROVADO	
		173300028-36	AUSENTE	
ANGIOLOGISTA		082576978-77	AUSENTE	
		055525797-55	AUSENTE	
CARDIOLOGISTA		213517048-85	AUSENTE	
		985890164-04	AUSENTE	
DERMATOLOGISTA		491129138-98	AUSENTE	
	1º	GLAUCE EIKO MANDU DE OLIVEIRA	APROVADO	50
ENDOCRINOLOGISTA		073043266-11	AUSENTE	
	1º	DEMERVAL MAZUCATTO ESTEVEZ	APROVADO	50
GASTROENTEROLOGISTA		075487248-37	AUSENTE	
	1º	PATRICIA MAIA CIPOLLARI	APROVADO	70
INFECTOLOGISTA		311974298-83	AUSENTE	
		748632311-72	AUSENTE	
NEUROLOGISTA	1º	SOFIA CUNHA RODRIGUES	APROVADO	80
	2º	GABRIELA CRISTINA MOREIRA GALVÃO	APROVADO	70
PSIQUIATRA		832412992-87	AUSENTE	
		383130958-22	AUSENTE	
PSIQUIATRA INFANTIL		711103487-20	AUSENTE	
UROLOGISTA		881165145-04	AUSENTE	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os documentos "Ata 6 de reunião ordinária do conselho municipal de educação- CME- município de caieiras- estado de São Paulo", "Processo seletivo interno de professores que pretendem exercer a de coordenador pedagógico de Ensino Fundamental de Caieiras - 2018", "Parecer CME 08 de 2018", "Parecer CME 09 de 2018" e "Pauta 6 de 2018", estão disponíveis no site da Secretaria de Educação (educacao.caieiras.sp.gov.br), na Seção do Conselho Municipal de Educação.

EDITAIS E LICITAÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Caieiras. **EDITAL:** 075/2018. **OBJETO:** Aquisição de aduela de concreto armado, conforme anexos. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** até o dia 26/07/2018 às 09:00h e **ABERTURA DOS ENVELOPES:** na mesma data e horário. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, sendo necessário para tanto os dados cadastrais da mesma. Os e-mails para envio do Edital são: licitacao@caieiras.sp.gov.br ou eliana.compras@caieiras.sp.gov.br. O Edital poderá ser adquirido até o dia 25/07/2018. Maiores informações pelo telefone 4445-9240, no horário das 09:00h às 16:00h. **Não enviamos o edital por fax e/ou correio.** Caieiras, 13 de Julho de 2018.

GERSON MOREIRA ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Caieiras. **EDITAL:** 076/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria para revisão e atualização do Plano Municipal de Redução de Riscos de Escorregamento do Município de Caieiras - SP e incrementar base de dados para estruturar sistema operacional de alertas de riscos ambientais, conforme termo de referência anexo. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** até o dia 26/07/2018 às 14:30h, e **ABERTURA DOS ENVELOPES:** na mesma data e horário. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, sendo necessário para tanto os dados cadastrais da mesma. Os e-mails para envio do Edital são: licitacao@caieiras.sp.gov.br ou monica.compras@caieiras.sp.gov.br. O Edital poderá ser adquirido até o dia 25/07/2018. Maiores informações pelo telefone 4445-9240, no horário das 09:00h às 16:00h. **Não enviamos o edital por fax e/ou correio.** Caieiras, 13 de Julho de 2018.

GERSON MOREIRA ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Caieiras. **EDITAL:** 077/2018. **OBJETO:** Aquisição de material hospitalar, conforme anexos. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** até o dia 30/07/2018 às 09:00h, e **ABERTURA DOS ENVELOPES:** na mesma data e horário. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, sendo necessário para tanto os dados cadastrais da mesma. Os e-mails para envio do Edital são: licitacao@caieiras.sp.gov.br ou eliana.compras@caieiras.sp.gov.br. O Edital poderá ser adquirido até o dia 27/07/2018. Maiores informações pelo telefone 4445-9240, no horário das 09:00h às 16:00h. **Não enviamos o edital por fax e/ou correio.** Caieiras, 13 de Julho de 2018.

GERSON MOREIRA ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

A Secretaria de Administração do Município de Caieiras faz saber que fará realizar, com o fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, PROCESSO SELETIVO para contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento por prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável no limite da lei e desde que devidamente justificado, de armador, Encarregado de armador e auxiliar de armador, para preencher as vagas abaixo discriminadas, com supedâneo na Lei Municipal nº 3149, de 05 de dezembro de 2001, Decreto Municipal nº 7908, de 10 de julho de 2018, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 - Compreende-se como Processo Seletivo: a inscrição, a prova escrita, a classificação, homologação e a contratação.

1.2 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

1.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

2 - DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 16 até o dia 20 de julho de 2018, por meio do Site Oficial da Prefeitura de Caieiras no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caieiras.sp.gov.br>. **AS INSCRIÇÕES SE ENCERRAM NO DIA 20 DE JULHO DE 2018 ÀS 23:59 HORAS.**

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher devidamente o formulário respectivo do emprego público pretendido.

2.3 Em nenhuma hipótese, serão aceitas inscrições condicionadas, incompletas ou pendentes de documentos.

2.4 Qualquer comunicação ao candidato, após sua inscrição, será feita **por carta, e-mail e/ou telefone**, com identificação do número do candidato ou do nome constante da inscrição, a critério da Comissão.

2.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das condições e exigências do Processo Seletivo, tais como se hajam estabelecidas nestas instruções.

2.6 Todo requerimento de inscrição, após a análise de Comissão ficará, automaticamente, deferida para todos os fins previstos nestas Instruções Normativas, exceto se ocorrer indeferimento expresso, publicado no Site Oficial da Prefeitura.

2.7 A não aceitação da inscrição pela Comissão por falta de documentos ou outro motivo qualquer, implica indeferimento e abertura de prazo de recurso na forma prevista no item 10 destas Instruções.

3 - DAS EXIGÊNCIAS, REGIME JURÍDICO, PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO:

a) No ato da contratação o candidato deverá comprovar:

b) Ter idade igual ou superior a 18 anos.

c) Boa saúde física e mental, comprovada por meio de Atestado Médico, emitido pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Caieiras.

d) Não haver sofrido, no exercício de atividades públicas, penalidades por prática de atos incompatíveis com o serviço público, mediante declaração firmada pelo próprio interessado.

e) Comprovação de Registro no Respeetivo Órgão de Classe, se for o caso.

f) Para professores, curso superior na área específica de atuação.

3.2 - Regime Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.3 - Prazo da contratação: até 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei e devidamente justificado.

3.4 - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

Cargos	Vagas	Exigências	Aptidão	Jornada	Referência	Remuneração
Encarregado de Armador	01	Ter escolaridade mínima ensino médio	Coordenar e supervisionar a realização de montagem de armações e estruturas de concreto e aço em obras, aplica pilares, vigas e lajes e confere material a ser utilizado a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - Definir o processamento de armadura no canteiro; arranjo físico; transporte de materiais; recebimento de materiais; armazenagem de materiais; equipes de produção; controle e procedimentos de execução.	44 horas semanais	17	R\$2.713,00 mensais

Armador	02	Ter escolaridade mínima ensino médio	Cortar, dobrar, amarrar vergalhões e barras de ferro, montar armações de ferro para estruturas (vigas, colunas e fundações) conforme projeto; - Preparar a confecção de armações e estruturas de concreto e de corpos de prova. - montar e aplicar armações de fundações; - moldar corpos de prova. - executar desde a armação de sapatas e caixas até armações para pilares e muros de contenção; e, - Executar outras tarefas correlatas.	44 horas semanais	16	R\$2.469,00 mensais
Auxiliar de Armador	02	Ter escolaridade mínima ensino médio	Auxiliar nos serviços de armação desenvolvidos; - executar tarefas tais como: medir e alinhar ferragens, recolher e estocar sobras, carregar e descarregar caminhões com materiais ou conjunto de armações; - cuidar da limpeza, conforme solicitações e orientações recebidas e armazenando-os nos locais adequados;	44 horas semanais	14	R\$1.641,51 mensais

4 - A comissão do processo Seletivo poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder a homologação do certame, desde que verificada a falsidade das declarações constantes do requerimento de inscrição ou irregularidades na documentação apresentada. Caso constatadas eventuais irregularidades, após a homologação do Processo Seletivo, o Departamento de RH solicitará ao Chefe do Executivo Municipal a anulação da contratação.

5 - DAS PROVAS

5.1 As provas serão objetivas de 10 (dez) perguntas com respostas em múltipla escolha com escore de 10 (dez) pontos cada uma, a totalizar 100 (cem) pontos.

6 - DO CONTEÚDO TEMÁTICO A SER CONSULTADO

6.1 - Encarregado de Armador:

Conhecimento básico de português;

Noções básicas de cálculos estruturais e conhecimento de normas técnicas.

6.2 - Armador

Conhecimento básico de português;

Noções básicas de cálculos estruturais.

6.3 - Auxiliar de Armador:

Conhecimento básico de português e matemática;

7 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

7.1 - As provas realizar-se-ão no dia 29 de julho de 2018, nas dependências do Núcleo Educacional Centro - NEC CENTRO, localizado na Rua João Martins Ramos, nº 10, Centro, Caieiras, com 02 (duas) horas de duração, no horário das 9:00 às 11:00 horas.

7.2 - Não serão admitidos às provas os candidatos que se apresentarem sem portar o documento de identidade e o comprovante de inscrição, a inadmitir o ingresso na sala de provas.

7.3 - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas no dia e hora marcada no item 7.1 das presentes Instruções Normativas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, munidos de caneta azul ou preta e documento de identidade com foto, sem o qual não será admitido às provas.

7.4 - Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.5 - Será eliminado do Processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro ou terceiro, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio.

8 - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

8.1 - A convocação dos candidatos, os avisos, os resultados das provas e a classificação final, bem como as decisões sobre o recurso, serão publicados por afixação no prédio sede da Prefeitura do Município de Caieiras, no Prédio da Secretaria Municipal da Saúde, bem como por publicação no Site Oficial Da Prefeitura e/ou no Diário Oficial do Município.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1 - As provas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos. O candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos estará eliminado.

9.2 - A classificação final será obtida segundo ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos na prova.

9.3 - Em caso de igualdade nas notas das provas, para efeito de classificação, o desempate será feito pelo critério da maior idade. Caso persista o empate, será decidido por meio de sorteio em local público, sendo lavrada Ata do sorteio, assinada por todos os presentes.

9.4 - A elaboração e a correção das provas serão feitas por professores da rede pública de ensino designados por ato da Comissão, garantido o sigilo de teor e conteúdo até o término do de aplicação das provas no dia do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões da Comissão, bem como acerca das notas de provas e classificação final, caberá recurso, devidamente protocolado, ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da respectiva publicação no Site ou Diário Oficial da Prefeitura, no horário das 9:00 às 17:00 horas, junto à Secretaria de Administração da Prefeitura de Caieiras.

10.2 - Os prazos para os recursos previstos no item 10.1, começa, a fluir a partir do primeiro dia posterior à publicação, não sendo computados domingos ou feriados.

10.3 - Recebido o recurso, caberá à Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, remetendo-o, em 24 horas, ao Secretário de Administração para julgamento e decisão final.

11 - DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O resultado final do processo seletivo será submetido à homologação do Chefe do Executivo Municipal, com indicação da ordem de classificação dos candidatos habilitados para contratação.

12 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretária Municipal de Administração.

13 - Não há taxa de inscrição ou qualquer tarifa para inscrição para o presente processo seletivo.

14 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caieiras, 10 de julho de 2018.

Rodrigo Moraes de Oliveira
Secretário de Administração